PUBLICADA NO D.O.M
DIA 14/10/2020 PÁG. 09

LEI Nº 4.097, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.485, DE 29 DE JUNHO DE 2010- DIA DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PRIVADA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 3.845, de 29 de junho de 2010 – Dia do Profissional de Segurança Privada.

"Art.1º.....

Parágrafo único. Os profissionais de segurança privada no Município de Anápolis, para maior divulgação do trabalho realizado, poderão participar dos desfiles cívicos do calendário municipal. "

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 06 de outubro de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO FEITOSA/Aut.059/2020